

Processo

NUP/713/2022/CMP

Porto, 6-01-2022

Informação: NUD/11212/2022/CMP

Requerente: Divisão Municipal de Infraestruturas

Viárias

Resposta ao documento: NUD/5065/2022/CMP e

NUD/11207/2022/CMP

Local: TÚNEL DO CAMPO ALEGRE

Assunto: Análise de pedido de licença de condicionamento de trânsito/estacionamento programado.

1. Enquadramento

- **1.1** O presente pedido concerne à autorização para efetuar um condicionamento de trânsito com corte total de via no Túnel do Campo Alegre, de acordo com o seguinte faseamento:
 - Das 22:00 horas do dia 24/01/2022 às 06:00 horas do dia 25/01/2022;
 - Das 22:00 horas do dia 25/01/2022 às 06:00 horas do dia 26/01/2022.
- 1.2 O condicionamento de trânsito com corte de via enquadra-se no Artigo D-3/5.º do Código Regulamentar do Município do Porto e é solicitado por motivo de obras públicas, no âmbito do contrato de manutenção e assistência técnica de 15 obras de arte da cidade do Porto CPI/12/2020/DMC.

2. Antecedentes e processos relacionados

- 2.1 Para o local e data da pretensão não existe sobreposição com outras solicitações de condicionamento de trânsito/estacionamento.
- **2.2** O motivo pelo qual o requerente solicita o condicionamento de trânsito com corte total de via não é objeto de licenciamento pela Câmara Municipal do Porto.

3. Colocação de sinalização a cargo dos serviços municipais

A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação, por parte dos serviços municipais, da seguinte sinalização vertical de proibição:

• C2 – Trânsito proibido.

4. Condicionantes de gestão de tráfego e situações específicas

- 4.1 O condicionamento de trânsito com corte de via deverá ser efetuado das 22:00 às 6:00 horas, com recurso à vedação do local de intervenção e ficar condicionado ao acompanhamento por elementos da Divisão de Trânsito da PSP ou da Polícia Municipal, sendo responsabilidade do requerente promover as diligências necessárias para garantir esse acompanhamento. Fora do horário estabelecido, deverão ser repostas as condições normais de circulação.
- **4.2** A autorização para realização do condicionamento de trânsito/estacionamento deve ficar condicionada à colocação por parte do requerente de sinalização temporária em conformidade com a planta de

C02-06-IMP-03 Rev.04 1/4



condicionantes anexa a esta informação e com os decretos regulamentares 22-A/98 e 41/02 de 1 de Outubro e 20 de Agosto, respetivamente.

- **4.3** Devem tomar-se providências para a proteção e serventia de veículos e peões, tais como passadiços e/ou vedação da zona de intervenção, a fim de evitar possíveis danos.
- **4.4** Não é permitida a paragem ou estacionamento de veículos em passeios ou outros espaços destinados à circulação pedonal.
- **4.5** O condicionamento apenas é válido após a receção de uma notificação final por parte dos serviços municipais.
- 4.6 Pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, é proibido o exercício de atividades ruidosas temporárias na proximidade de: a) edifícios de habitação, aos sábados, domingos e feriados e nos dias úteis entre as 20 e as 8 horas, b) escolas, durante o respetivo horário de funcionamento, e c) hospitais ou estabelecimentos similares. O exercício de atividades ruidosas temporárias pode ser autorizado, em casos excecionais e devidamente justificados, mediante emissão de Licença Especial de Ruído (LER) pelo respetivo Município. A presente situação poderá necessitar de LER, pelo que a mesma deve ser solicitada, com a antecedência mínima de 15 dias úteis da data da início dos trabalhos, utilizando para tal impresso próprio, junto do Gabinete do Munícipe (GM) ou em https://portaldomunícipe.cm-porto.pt.
- **4.7** Se for necessário solicitar a prorrogação do condicionamento de trânsito/estacionamento, esse pedido deverá ser efetuado com a maior antecedência possível.
- **4.8** Caso a data de início expressa nesta informação técnica seja diferente da data de início expressa no ofício final, sobrepõe-se a segunda.
- 5. Comunicação a cargo do requerente
- 5.1 Sempre que o condicionamento impedir total ou parcialmente o acesso a propriedades privadas, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município.
- 5.2 Sempre que o condicionamento implicar a realização de trabalhos com atividade ruidosa em horário noturno, deve ser disponibilizada informação aos moradores e comerciantes, através da colocação de flyers ou formatos similares nas caixas de correio, mediante prévia aprovação pelo município, num período entre 5 a 10 dias úteis antes da data de início de realização desses trabalhos.

6. Conclusão

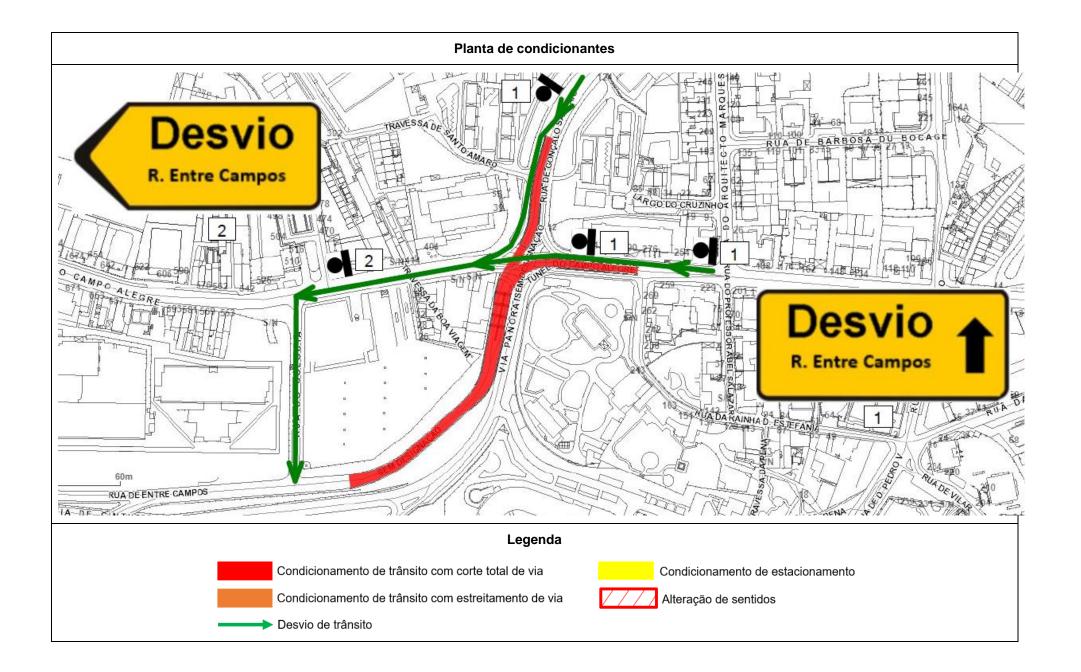
Face ao exposto, e pelos fundamentos apresentados, verifica-se que não existe inconveniente no solicitado, desde que as condicionantes enumeradas nos pontos 4 e 5 constem da licença. Propõe-se a autorização do pedido e a notificação do requerente e das entidades competentes.

À consideração superior.

O Gestor do Processo

Maria Manuela dos Santos Melo Rodrigues

C02-06-IMP-03 Rev.04 2/4



C02-06-IMP-03 Rev.04 3/4

Placas de desvio (ST8)





1

2

Dimensões

Altura das letras: 14cm

Altura das placas: 54cm

Comprimento das placas: variável, consoante as letras do local a indicar

C02-06-IMP-03 Rev.04 4/4

Direção Municipal de Mobilidade e Transportes

Praça General Humberto Delgado Paços de Concelho 4000 Porto



Processo:	NUP/713/2022/CMP
Documento:	N/a
Despacho:	NUD/16138/2022/CMP

Despacho

Defiro

Considerando o NUD/16032/2022/CMP, defiro nos termos da informação NUD/11212/2022/CMP que antecede.

À DMGMT.

(Despacho exarado pela Diretora do Departamento Municipal de Gestão de Mobilidade e Transportes, no uso da competência subdelegada pelo Despacho NUD/620756/2021/CMP de 06/12/2021)

Autor do Despacho:	Ana Raquel Ferreira dos Santos Martins de Lima Moreira (CMP.DMMT.DMGMT)	Q
Data de Despacho:	10/01/2022	

ASSINATURA

Assinado digitalmente por ANA RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS MARTINS DE LIMA MOREIRA Data: 2022.01.10 15:23:14 +00:00

Gabinete do Munícipe | Contactos:

Portal do Munícipe: portaldomunicipe.cm-porto.pt

Linha Porto. 220 100 220 - 2.a a 6.a feira das 9h00 às 19h00

Atendimento presencial (marcação através da Linha Porto. 220 100 220):

Praça General Humberto Delgado, 266, 4000-286 Porto outubro a maio: 2.ª, 3.ª, 5.ª e 6.ª feira das 9h00 às 17h00, 4.ª feira das 9h00 às 20h00



Processo

NUP/713/2022/CMP

Porto, 14/01/2022

Ofício: NUD/27657/2022/CMP

Requerente: DMIV - Divisão Municipal de

Infraestruturas Viárias

Resposta ao documento: NUD/5065/2022/CMP e

NUD/11207/2022

Local: CAMPO ALEGRE (Túnel do)

À

DMIV - Divisão Municipal de Infraestruturas Viárias Praça General Humberto Delgado - 6°. 4041 Porto

Com o conhecimento a:

Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária

Polícia de Segurança Pública

Polícia Municipal

INEM

Bombeiros Voluntários do Porto Bombeiros Voluntários Portuenses

Sociedade de Transportes Coletivos do Porto Batalhão de Sapadores Bombeiros do Porto

Águas do Porto, EM Domus Social, EM

ANTRAL ANTROP

União das Freguesias de Lordelo do Ouro e Massarelos

Assunto: Condicionamento de trânsito.

Vimos pelo presente informar que foi deferido, em 10/01/2022, por despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, Ana Raquel, Engª., pela Ordem de Serviço NUD/620756/2021/CMP, de 06/12/2021, o pedido de condicionamento de trânsito, com as condicionantes estabelecidas na informação e na planta que se anexa e que devem ser cumpridas durante a realização do condicionamento de trânsito.

Assim, por motivo de obras de públicas, no âmbito do contrato de manutenção e assistência técnica de 15 obras de arte da cidade do Porto e de modo a garantir condições de segurança à mobilidade de pessoas e veículos, torna-se necessário proibir o trânsito no Túnel do Campo Alegre e conforme sinalização a estabelecer no local, nos seguintes períodos:

- Das 22H00 do dia 24 às 06H00 do dia 25 de janeiro de 2022;
- Das 22H00 do dia 25 às 06H00 do dia 26 de janeiro de 2022.

Este documento só é válido quando acompanhado do anexo referido anteriormente.

Com os melhores cumprimentos.

A Assistente Técnica (Fátima Quintas)

Anexos:

 Cópia da informação e planta do técnico NUD/11212/2022/CMP e despacho da Senhora Diretora de Departamento Municipal de Gestão da Mobilidade e Transportes, pela Ordem de Serviço NUD/620756/2021/CMP, de 06/12/2021

C02-06-IMP-07

1/1